PROJETO DE LEI N.º /2011

Autoriza a aquisição, por compra, do imóvel que especifica e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel identificado como Lote n.º 6, da Quadra 1, situado na Rua das Orquídeas, no Bairro Jardim, em Unaí (MG), com área de 410,00m² (quatrocentos e dez metros quadrados), no valor de R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), registrado sob a Matrícula n.º 10.096 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, de propriedade do Senhor Antônio Dias da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º MG-18.996.973, expedida pela Secretaria da Segurança Pública de Minas Gerais – SSP/MG – e inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF – sob o n.º 291.614.446-34.

Parágrafo único. O imóvel a que alude o *caput* deste artigo tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 13,00m (treze metros), confrontando-se com a Rua das Orquídeas;

II – fundos: 13,20m (treze metros e vinte centímetros), confrontando-se com uma grota;

III – lateral direita: 33,00m (trinta e três), confrontando-se com o Lote n.º 7; e

IV – lateral esquerda: 32,50m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com o Lote n.º 5.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente sob a classificação orçamentária 02.03.02.04.122.0005.1007.4.4.90.61.00 (Aquisição de Imóveis), suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de junho de 2011; 67º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos